

Joaquim Tesas

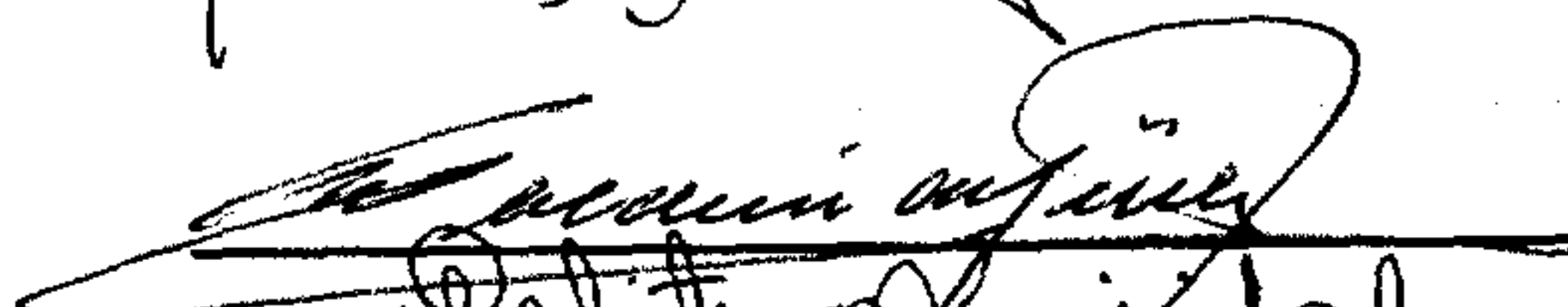
municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 939,60 (novecentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos) para pagamento a firma: Bomar Ind. e Com. Ltda - Campo Grande - mun. de Cariacica - Es. referente ao fornecimento de 3.500 telhas, 50 telhões, 4 tanques e 1 caixa água de 500 litros para a obra que foi construída nesta Cidade - Galpão Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial correrão por conta do excesso de arrecadação no presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 14 de julho de 1971


Prefeito Municipal

Lei nº 480

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito

Joaquim Teses

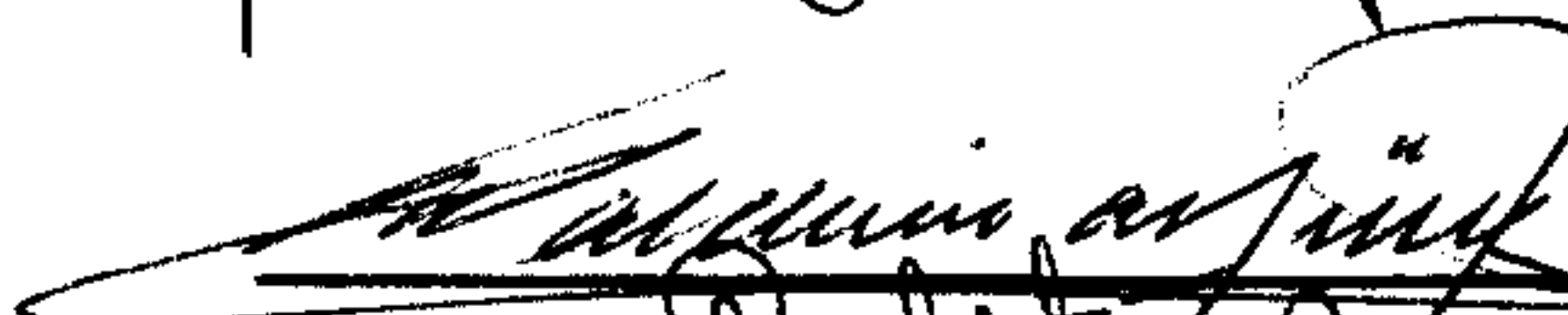
Suplementar na importância de Cr\$ 4.400,00.
(quatro mil e quatrocentos cruzeiros), para
reforço das seguintes dotações:

3.1.2.02.00 - Campanha Mun. Mat. Bus. Art. Higien.	100,00
3.1.4.10.02 - Gab. Prefeito - Enc. div. outros enc.	200,00
3.1.2.13.02 - Secretaria - outros mat. cons.	200,00
3.1.3.04.02 - Secretaria - serv. terc. assen. hig.	200,00
3.1.3.08.02 - Secretaria - serv. terc. com. geral.	200,00
3.1.3.13.02 - Secretaria - outros serv. terc.	200,00
3.1.3.10.02 - Secretaria - outros encargos.	200,00
3.1.2.13.12 - Fiscalização - outros mat. cons.	200,00
3.1.3.13.42 - Viacão Transp. Com. - serv. terc.	700,00
3.1.4.10.42 - Viacão Transp. Com. - outros enc.	600,00
3.1.3.13.61 - Ed. e Cultura - outros serv. terc.	1.000,00
3.1.3.13.92 - Limp. Pública - outros serv. terc.	500,00
3.1.3.13.95 - Praças, Parques e jardins - serv. terc.	100,00
Total:	Cr\$ 4.400,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura
do presente Crédito Suplementar, corre-
ção por conta do excesso de arrecadação
no corrente ano.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 14 de julho de 1971


Prefeito Municipal